



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08 – LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM CIDADES QUE INTEGRAM AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUÍDAS NOS SEGUINTE LOTES: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA; LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA; LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.

QUESTIONAMENTOS:

Sobre a referida licitação, o edital é claro sobre o regime de contratação (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

De acordo com o artigo 47 da Lei 8666/93:

Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

1º) Entendo que esse regime de contratação é usado quando se tem todas as informações dos serviços que serão executados. Ora, como uma obra é contratada por preço global, se não tem se quer projeto básico para obter informações do que será executado? Como chegaram aos quantitativos em planilha?

2º) Na resposta do questionamento 07, a contratante informa que é de responsabilidade da empresa o AS BUILT de projeto. Como será pago (Não existe item de AS BUILT na planilha orçamentária)?

3º) Como serão pagos os serviços relativos a administração local e canteiro de obras?

RESPOSTA:

Em consulta ao corpo técnico de engenharia, informamos o seguinte:

Antes de adentrar ao mérito das questões apresentadas, ressaltamos que as licitações da CASAL são regidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC.

1º) Entende-se que não foi disponibilizado ou não foi observado pelos licitantes o projeto básico que deu origem ao referido edital, pois há questionamento sobre a existência do mesmo. Os quantitativos previstos em planilha foram calculados conforme estabelecido na NBR 12218 e NBR 12266 para largura e profundidade de valas e demais especificações técnicas. Vale ressaltar que trata-se de implantação de rede nos diversos municípios do estado de acordo com a necessidade de cada unidade de negócio. Portanto, a planilha contempla locação da rede e todas as categorias de material para escavação mecanizada.

2º) Em relação ao AS BUILT, em todos os projetos da casal consta a obrigação da empresa em desenvolver o AS BUILT (como construído). Portanto, para esse item do questionamento, entende-se que a licitante tem razão, conforme decisão do TCU GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO TCU 43.862/2012-8.

3º) Quanto a administração local e canteiro de obras, estes estão incluídos nos 5% do item de Mobilização da obra.

Em, 15 de fevereiro de 2019.


Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora de Licitação e Contratos ASLIC/CASAL